

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023****I – Do Objeto e do Valor:**

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) EM VIAS ASFÁLTICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, conforme segue:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	M ²	Prestação de serviços de pintura de sinalização rodoviária (material e mão de obra) em vias asfálticas do município de Descanso/SC.	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00

II – Da Justificativa:

Considerando que, o município de Descanso/SC é um ente consorciado ao CONDER.

Considerando a criação do Programa Mais Asfalto no âmbito do CONDER conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária do consórcio realizada em 17 de setembro de 2021, registrada em Ata nº 05/2021, bem como sua instituição através da Resolução nº 12/2022;

Considerando a adesão do município de Descanso ao Programa Mais Asfalto;

Considerando que, o CONDER trata-se de consórcio público formado por entes federados, criado para prover a gestão associada de serviços públicos, dentre eles, a prestação serviços e execução de projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos;

Considerando ainda que, a presente contratação visa uma prestação de serviços mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.

III – Da Fundamentação Legal:

A dispensa de licitação fundamenta-se nos artigos 24, inciso XXVI e 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõem o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)”

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço”.

E também na Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 2º - Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

(...)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Diante de todo o exposto acima, justifica-se a contratação através de dispensa de licitação.

IV – Dos Dados do Fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Consórcio Público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000

V – Da Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha pela contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER dar-se-á visando uma prestação de serviços mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, bem como, através da fundamentação legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI - Da Justificativa do Preço:

O valor pela prestação dos serviços ora contratados encontra-se dentro dos preços praticados no mercado local, através de pesquisas e registro de preços vigentes de municípios limítrofes, com empresas privadas do mesmo ramo de atividade.

VII – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

Os recursos orçamentários para o cumprimento desta contratação serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
2023	100/2023	3.3.90	R\$ 42.600,00

VIII – Da Forma de Prestação dos Serviços:

O município emitirá as autorizações de fornecimento/ordens de compra ou documento equivalente, constando a quantidade de metros quadrados para prestação de serviços, conforme sua necessidade.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com a ordem cronológica de contratações do Programa Mais Asfalto.



A contratada deverá informar ao município a previsão de início dos serviços que serão prestados, para acompanhamento e fiscalização do contratante.

IX – Da Vigência:

O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

Descanso/SC, 14 de novembro de 2023.

FELIPE JOSÉ TERNUS
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas;

Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto os artigos 24, inciso VIII e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das previsões constantes da Lei nº 11.107/2005 que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 46/2023, Processo Licitatório nº 151/2023 e Autorizo em consequência a proceder-se a formalização do contrato para a prestação dos serviços ora nos termos justificados.

Do Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, Consórcio Público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

Dos serviços e valores:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	3000	M ²	Prestação de serviços de pintura de sinalização rodoviária (material e mão de obra) em vias asfálticas do município de _____/SC.	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00

Registre e Publique-se na forma da lei.

Descanso/SC, 14 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL